



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6046, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual aos servidores Ativos, Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal de Sumaré”.

Autor: Mesa Diretora.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 287 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Câmara Municipal de Sumaré, autorizada a conceder aos servidores ativos, inativos e pensionistas, Revisão Geral Anual de 2,42% sobre os vencimentos, salários e proventos, a serem pagos a partir de março de 2018.

Art. 2º - A Revisão Geral Anual compreende para todos os fins de direito, especialmente para o previsto no artigo 4º da DGT da Lei Orgânica do Município de Sumaré, bem como o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a variação do índice do IPC – Brasil, do período de fevereiro de 2017 a janeiro de 2018.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

Câmara Municipal de Sumaré, 20 de abril de 2018.

JOEL CARDOSO DA LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 20 de abril de 2018.

RAFAELA CAPRARO COLLADO
Diretora da Divisão Legislativa